

**Ano XXIV nº 6286 – 16 de dezembro de 2020**

### **Contraf-CUT lança campanha contra Covid-19**

A Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT) lançou essa semana a campanha #APandemiaNãoAcabou, #AVidaNãoTemPreço.

O objetivo é alertar a categoria bancária e toda a população que a pandemia do coronavírus (Covid-19) não acabou. Isto porque, com o afrouxamento das medidas de segurança, o número de casos voltou a subir vertiginosamente em todo o Brasil. Atualmente, o Brasil é o terceiro país com mais casos de Covid-19 e o segundo em mortos pela doença.

Os Estados Unidos chegaram a 16,2 milhões de contaminados e começa a semana com mais de 300 mil mortes. A Índia, em segundo, passa de 9,8 milhões de casos de Covid-19 e 143 mil óbitos. Menos mortes do que no Brasil. Aqui, com 6,9 milhões de contágios, já perderam a vida 181 mil brasileiros.

No início do mês, a mesa bipartite da Saúde entre o Comando Nacional dos Bancários e a Federação Nacional dos Bancos (Fenaban) decidiu retomar o canal direto entre as partes para solucionar problemas dos protocolos para prevenção da Covid-19 no setor. Para tanto, os sindicalistas reivindicaram que a Fenaban esclareça quais as regras básicas para os protocolos, tendo em vista que nos últimos meses houve um relaxamento nos cuidados. Também foi discutida a inclusão da categoria bancária entre os setores prioritários para a vacina contra a Covid-19.



### **Santander é proibido de demitir funcionários com doença ocupacional**

O Santander foi condenado a pagar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por danos morais coletivos, e voltou a ser proibido de demitir, discriminar e perseguir os funcionários acometidos de doença ocupacional em Rondônia. Essa foi a sentença proferida no dia 03 de dezembro pelo Juiz do Trabalho Afrânio Viana Gonçalves, titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho (TRT 14). A reportagem é do [Seeb-RO](#).

No entanto, ainda assim o banco demitiu na sexta-feira, 11/12, pela quarta vez, um bancário com mais de 32 anos de banco e que é portador de doença ocupacional, desobedecendo mais uma decisão judicial.

Apesar da decisão ser válida apenas para Rondônia, o STF (Supremo Tribunal Federal) irá julgar em breve a abrangência de decisões em ações civis coletivas.

Apesar de um valor tão expressivo de indenização por dano moral coletivo, essa não é a primeira vez que o Santander descumpra e desrespeita alguma decisão da Justiça rondoniense. A prova disso é que a Justiça do Trabalho, em decisão proferida no dia 27 de agosto de 2020, concedeu liminar ao Ministério Público do Trabalho (MPT-RO) que ajuizou ação civil pública contra o Santander por inúmeros e sucessivos atos de violação de direitos fundamentais trabalhistas durante os últimos anos. De acordo com o MPT, após uma vasta e minuciosa pesquisa de muitas ações na Justiça do Trabalho local, ficou comprovado que o banco realiza dispensa discriminatória de trabalhadores com histórico de doenças ocupacionais (LER-DORT) ou que ajuizaram ações em seu desfavor, e que além das demissões discriminatórias, estes empregados acabaram sendo mal avaliados, privados de progressão na carreira e vítimas de seguidas demissões.

A ação civil pública também questionou o fato do banco, em várias situações, não emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) aos trabalhadores, deixando esse dever a cargo do Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Rondônia (SEEB-RO).